



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.069.143/0001-47, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 037/2025 e demais dispositivos aplicáveis, representado pelo **Agente de Contratação** nomeado pela **Portaria nº 218/2026**, vem tornar público o presente Edital de Pregão Eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: 08h00min do dia 26/10/2026. Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 06/11/2026. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
1 OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição parcelada e sob demanda de equipamentos, aparelhos, mobiliários e utensílios para a estruturação, readequação e aparelhamento das Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS / UBS) do Município de Altamira do Paraná – PR, em conformidade com as diretrizes e especificações estipuladas pela Resolução SESA/PR nº 727/2022.	
2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 59.951,56 (Cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).	
3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente: 07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://blcompras.com/ O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas pncp.gov.br e www.altamiradoparana.pr.gov.br no portal de transparência https://altamiradoparana.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/ Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Jadson Moraes dos Reis e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 218/2026 , composta pelos servidores, Simone da Silva Vaz e Evellen Beatriz dos Santos	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Oliveira.

- **E-mail:** setor.licitação.altamira.do.parana@gmail.com.
- **Telefones:** (44) 3755-1133
- **Endereço:** Rua Cantú, 180 - Centro - CEP: 85.280-000 - Altamira do Paraná/PR.
- **Horário de Atendimento:** Das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º **006/2024**, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item referente à fase recursal deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no portal de transparência <https://altamiradoparana.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/>, e no portal eletrônico <https://bllcompras.com/>, podendo ainda ser solicitados via E-mail informado no item 04.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 037/2025 (Pesquisa de Preços), pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6.3. O objeto da presente contratação enquadra-se como **bem comum** nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Em razão dessa classificação, a seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital, sendo o valor global máximo aceitável de R\$ 59.951,56 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO ITEM**.

2.2. A licitante poderá ofertar lance para o item, conforme sua capacidade técnica e comercial.

2.3. O critério de classificação será o menor valor ofertado, em relação ao preço máximo fixado no Termo de Referência e na Pesquisa de Preços.

Para cada item em que participar, o licitante deverá apresentar proposta para a totalidade do quantitativo máximo estimado, não sendo admitida cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto para o respectivo item, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 012/2024.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura deste Pregão.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será admitida proposta parcial para o item/lote, devendo a licitante cotar a totalidade do quantitativo máximo previsto, observadas as disposições deste Edital e do Decreto Municipal nº 012/2024.

5 PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP (COTA EXCLUSIVA – ITENS ABAIXO DE 80 MIL):

5.1. Considerando que o valor máximo estimado de cada item não ultrapassou o teto de R\$ 80.000,00 a participação no presente certame será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da mesma Lei Complementar, desde que especificamente motivadas nos autos.

6 AMOSTRA:

6.1. Por se tratar de itens comuns e com especificações usuais de mercado, não será exigida amostra prévia. A conformidade será aferida durante a execução, mediante fiscalização, atesto, relatórios e possibilidade de glosa ou rejeição do produto fornecido em desconformidade.

7 GARANTIA:

7.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza comum do produto, a execução sob demanda, o pagamento condicionado ao atesto e a possibilidade de glosa e sanções em caso de descumprimento. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável, quando esta for superior.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar a correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais vícios que comprometam o adequado funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Administração.

8 CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

8.2. Justificativa: O objeto licitado caracteriza-se como produtos comuns, existindo ampla rede de mercado apta a atender a demanda. A formação de consórcio traria complexidade desnecessária à gestão da Ata de Registro de Preços.

9 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

9.1. Não se aplica ao presente processo licitatório a exigência de implantação de programa de integridade, visto que o valor estimado da contratação é inferior ao parâmetro de "grande vulto" estabelecido no art. 6º, inciso XXII c/c art. 25, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de entrega;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta do contrato;

Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo X – Declaração LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas <https://bllcompras.com/>.

1.2 O pregão será conduzido pelo servidor público denominado Pregoeiro/Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal (<https://bllcompras.com/>).

1.3 O Pregoeiro exercerá as atribuições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no **Decreto Municipal n.º 006/2024** (Regulamento Municipal de Licitações na forma eletrônica).

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal junto à plataforma BLL, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://bllcompras.com/> ou, para dúvidas locais, através do telefone **(44) 3755-1133** (Prefeitura).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o produto desta licitação (Equipamentos, aparelhos, mobiliários e utensílios para a estruturação, readequação e aparelhamento das Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS / UBS) do Município de Altamira do Paraná – PR), que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas.

2.3. Não poderão participar desta licitação, nos termos:

- **2.3.1.** Aquele que não atenda às condições de habilitação estabelecidas neste Edital;
- **2.3.2.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços a ele relacionados;
- **2.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou da qual o autor do projeto seja



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

dirigente, gerente, acionista com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

- **2.3.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.3.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- **2.3.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar);
- **2.3.7.** Aquele que tenha sido condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.5. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao **CEIS, CNEP e CNJ**.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema:

- **3.1.1.** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- **3.1.2.** A sua condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), confirmando sua aptidão, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema, de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

- **3.2.1.** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

3.3. Os preços propostos deverão ser finais e englobar todos os custos diretos e indiretos necessários, incluindo, mas não se limitando a:

- Tributos, impostos, taxas, contribuições e encargos fiscais ou comerciais;
- Seguros, margem de lucro e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas quanto à exequibilidade e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e valores máximos deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário e Total do Item: Conforme planilha estimativa do Termo de Referência, observando os valores máximos fixados.

4.1.4. Descrição Detalhada do Objeto: Contendo a descrição do item, exigidas no Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos previstos pelo licitante.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura deste Pregão.

4.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos unitários e totais estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, sob pena de desclassificação imediata.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- **5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- **5.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item das Condições Específicas deste Edital (**Menor Preço por ITEM**).

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos (conforme padrão do sistema BLL para Lei 14.133) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta de uma grande empresa serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A ME, EPP ou MEI mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou ao microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances). Por se tratar de modo de disputa exclusivamente **ABERTO**, não se aplica a fase fechada de lances.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

DA NEGOCIAÇÃO

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- **5.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.27.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ou outro prazo superior definido pelo Pregoeiro no chat do sistema.
- **5.27.3.** É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.
- **5.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estabelecido neste Edital e em seus anexos, observadas as hipóteses de desclassificação previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais disposições aplicáveis.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- **6.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, além dos respectivos encargos e tributos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- **6.5.1.** É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **6.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação para análise técnica preliminar da proposta, destacam-se os que comprovem as características do produto ofertado.

6.6. ANÁLISE TÉCNICA DOS PRODUTOS: Não será exigida a apresentação de amostra física na fase de lances. A verificação da conformidade será realizada mediante análise documental na fase de aceitação.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- **6.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **6.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial com a descrição do objeto e demais especificações (conforme modelo do Anexo III).

7.2. O envio da proposta e dos documentos ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo e a utilização correta dessas credenciais.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Contratações Públicas (PNCP) ou no SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados e válidos e abranjam todos os requisitos deste Edital. (especialmente a qualificação técnica e as exigências de sustentabilidade e logística reversa estipuladas no Termo de Referência).

7.4. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, para fins de garantia do direito ao prazo para regularização, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa de lances.

7.8. Os documentos da habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

8.1. Após a fase de lances e negociação, a proposta final (reajustada ao último lance) deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal do licitante (preferencialmente com certificação digital ICP-Brasil) e deverá conter:

- **a)** A identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante;
- **b)** A descrição detalhada dos **itens**, em conformidade com o Termo de Referência;
- **c)** O valor global, os preços unitários e totais por item, cotados em moeda corrente nacional (Real);
- **d)** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de custos fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

8.1.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta e sua validade jurídica, prevalecendo sempre o valor unitário em caso de divergência com o valor total.

8.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores além da segunda casa decimal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (conforme modelo no Anexo III).

8.3. DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA:

8.3.1. A licitante declara, ao apresentar sua proposta final, que no preço ofertado já estão inclusos todos os custos operacionais, logísticos e ambientais, incluindo expressamente os custos inerentes.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas e à habilitação ocorrerá em fase única, após o término da fase de habilitação.

9.2. Ao término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, será oportunizada aos licitantes, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, a manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão quanto ao respectivo ato, sendo as razões recursais apresentadas posteriormente no prazo previsto neste Edital e apreciadas em fase única, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação.

- **9.3.1.** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico do sistema.

9.4. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.

9.5. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no momento próprio importará preclusão quanto ao respectivo ato, prosseguindo-se com o procedimento para os atos subsequentes e, ao final, para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.7. O recurso terá efeito suspensivo da fase recorrida até que seja proferida a decisão final pela autoridade competente.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório, conforme definido neste Edital.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a **Ata de Registro de Preços**, por meio eletrônico (com uso de certificação digital ICP-Brasil) ou presencialmente, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- **11.1.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda do direito à contratação.
- **11.2.** Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá:
- **a)** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- **b)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original, desde que aceitem as condições estabelecidas no edital e o valor não ultrapasse o valor máximo orçado.

11.3. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, fica vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata que possua o mesmo produto, ressalvada a hipótese de a ata vigente ter registrado quantitativo inferior ao máximo necessário, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. DOS PREÇOS REGISTRADOS E REVISÃO:

- **11.4.1.** O reajustamento dos preços, quando cabível, será concedido após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, em conformidade com o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a aplicação do índice previsto neste instrumento.
- **11.4.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.5. DA FORMALIZAÇÃO: A expectativa de contratação será formalizada mediante a lavratura da Ata de Registro de Preços e contrato administrativo, cujas minutas integram este Edital como Anexos.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O adjudicatário será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de 03 (três) dias úteis. A recusa injustificada sujeita o licitante às penalidades previstas neste Edital e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

12.3. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, e à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente bancária de sua titularidade.

12.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento de obrigação assumida, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras providências legalmente cabíveis.

12.4.1. A recusa injustificada do licitante poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração da infração e eventual aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 014/2024, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a dosimetria da penalidade.

12.4.2. A aplicação de multa, quando cabível, observará os critérios, limites e a base de cálculo previstos na legislação, no regulamento municipal e no instrumento convocatório, devendo guardar relação com a obrigação inadimplida e atender aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, vedada sua imposição automática.

12.4.3. A recusa injustificada do licitante não implica, por si só, a revogação da licitação, devendo a Administração adotar as providências previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a convocação dos licitantes remanescentes, quando cabível, ou outra medida legalmente admitida, mediante decisão devidamente motivada.

12.5. Na hipótese de recusa ou não comparecimento do vencedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou para negociação de novos valores, nos termos do art. 90, § 2º e § 4º da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A Administração acompanhará, durante toda a execução da contratação, a manutenção das condições de habilitação do contratado, realizando, quando cabível, a consulta aos sistemas oficiais para verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legais.

12.6.1. Constatada a existência de irregularidade superveniente, o contratado será formalmente notificado para promover sua regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela a ser paga;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6% ao ano), assim apurado:
 - $I = (TX / 100) / 365$
 - $I = (6 / 100) / 365$
 - $I = 0,00016438$

12.8. A persistência da irregularidade poderá ensejar, conforme a gravidade do caso e observados o contraditório e a ampla defesa, a instauração de procedimento para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, bem como, quando cabível, processo administrativo para extinção da contratação.

12.8.1. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não autoriza a retenção do pagamento devidos, medidos e atestados pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, sancionatórias e contratuais cabíveis.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 sujeita-se às sanções administrativas regulamentadas pelo **Decreto Municipal n.º 14/2024**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Das Penalidades:

Comete infração administrativa o fornecedor que descumprir quaisquer das obrigações assumidas, sujeitando-se às seguintes penalidades:

13.2.1. ADVERTÊNCIA:

Aplicável nos casos de inexecução parcial contratual injustificada, quando não se demonstrar a necessidade de imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n.º 14/2024.

13.2.2. MULTA MORATÓRIA (Por Atraso):

O atraso injustificado na entrega do item ou no cumprimento dos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou do empenho correspondente, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor.

13.2.3. MULTA COMPENSATÓRIA (Por Inexecução ou Infrações):

Será aplicada em caso de inexecução total ou parcial da inexecução ou nas demais hipóteses de infração, variando de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme a gravidade, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 14/2024.

13.2.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Sanção aplicável aos responsáveis pelas infrações administrativas, impedindo-os de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Altamira do Paraná pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a seguinte dosimetria prevista no art. 14 do Decreto Municipal n.º 14/2024:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Infração (Resumo)	Prazo da Sanção (Até)
Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou da contratação decorrente	03 (três) anos
Dar causa à inexecução parcial com grave dano à Administração	02 (dois) anos
Ensejar o retardamento sem motivo justificado	01 (um) ano
Não assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato ou não entregar documentação	06 (seis) meses
Não manter a proposta ou deixar de entregar os documentos na fase do certame	06 (seis) meses

13.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

Aplicável para infrações graves (como fraudar a licitação, atos ilícitos ou apresentação de documento falso), impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.3. Do Procedimento e Recursos:

13.3.1. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, garantindo-se ao licitante ou contratado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de **defesa prévia**, contado da data do recebimento da notificação.

13.3.2. Da decisão que aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

13.3.3. Da decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de **reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

13.4. As multas devidas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, da garantia prestada (se houver) ou cobradas judicialmente, podendo ainda ser parceladas em até 06 (seis) vezes mediante requerimento, conforme art. 42 do Decreto Municipal n.º 14/2024.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3. É vedada a apresentação posterior de documento destinado a comprovar fato ou condição que deveria existir na data fixada para a apresentação das propostas ou dos documentos de habilitação, quando inexistente à época.

14.3.1. A vedação prevista neste item não impede a realização de diligências pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- I – complementar informações acerca de documentos já apresentados, quando necessárias à apuração de fatos existentes na data de abertura do certame;
- II – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou dos documentos de habilitação;
- III – esclarecer dúvidas, omissões ou inconsistências nos documentos apresentados; e
- IV – sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, a competitividade do certame ou a validade jurídica dos documentos.

14.3.2. As diligências não poderão resultar na apresentação de documento novo destinado a comprovar requisito de habilitação ou condição de participação inexistente na data prevista para sua comprovação, nem implicar alteração da substância da proposta ou violação ao princípio da isonomia entre os licitantes.

14.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo se possível o saneamento de falhas formais que não alterem a substância da proposta ou do documento.

14.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O Agente de Contratação, se julgar necessário, poderá verificar a autenticidade e a veracidade do documento junto aos órgãos emissores.

14.8. O Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres técnicos ou jurídicos.

14.9. A homologação e a assinatura da Ata de Registro de Preços não implicam necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogar a licitação, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da **Comarca de Campina da Lagoa/PR**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Altamira do Paraná, 22 de outubro de 2026.

Elza Aparecida da
Silva - 80413560953

Assinado de forma digital por
Elza Aparecida da Silva -
80413560953
Dados: 2026.10.22 10:34:52
+03'00'

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA**

Retificado – versão 1.2

A contratação será regida pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observando-se, especialmente, os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia e do interesse público.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência** é o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição parcelada e sob demanda de equipamentos, aparelhos, mobiliários e utensílios para a estruturação, readequação e aparelhamento das Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS / UBS) do Município de Altamira do Paraná – PR, em conformidade com as diretrizes e especificações estipuladas pela Resolução SESA/PR nº 727/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. Natureza do Objeto:** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de Bens Comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas (ANVISA, INMETRO e ABNT).

2. OBJETO DETALHADO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº727/2022							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	PADRÃO TÉCNICO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
1.	637776	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	ABNT NBR 13961	UND.	08	R\$ 1.182,29	R\$ 9.458,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

2.	270655	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	ABNT NBR 13961	UND.	10	R\$ 514,09	R\$ 5.140,90
3.	313495	Cadeira giratória executiva com braços , tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ABNT NBR 13962	UND	05	R\$ 567,00	R\$ 2.835,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

4.	622385	Mesa para refeitório: Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT NBR 13966	UND	02	R\$ 637,70	R\$ 1.275,40
5.	633600	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Pannel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT	ABNT NBR 13966 ABNT 1010/1020	UND	01	R\$ 1.497,33	R\$ 1.497,33
6.	632257	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	IPEM aferido pelo INMETRO	UND	01	R\$ 1.217,46	R\$ 1.217,46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

7.	619008	Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	IPEM INMETRO (aferido e certificado)	UND	03	R\$ 844,60	R\$ 2.533,80
8.	630613	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	ABNT NBR ISO 2080	UND	10	R\$ 91,42	R\$ 914,20
9.	405828	Banqueta giratória tipo mocho tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ABNT NBR 13962	UND	01	R\$ 344,36	R\$ 344,36
10.	358317	Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X 0,80 m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ANVISA	UND	01	R\$ 810,12	R\$ 810,12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

11.	617877	Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiros em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	ABNT NBR 9050	UND	10	R\$ 184,86	R\$ 1.848,60
12.	433841	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, deverá possuir registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	MS/ ANVISA	UND	04	R\$ 332,66	R\$ 1.330,64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

13.	485444	Esfigmomanômetro aneróide portátil pediátrico - montado em armação de material plástico, envoltopor amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. <i>O fornecedor deverá assegurar, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, a disponibilidade de suporte e/ou serviço necessário à calibração do equipamento, nos termos e periodicidade previstos na regulamentação técnica aplicável.</i> Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	IPEM E ANVISA	UND	05	R\$ 104,81	R\$ 524,05
-----	--------	---	------------------	-----	----	------------	------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

14.	436498	Esfigmomanômetro aneróide para adulto - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. <i>O fornecedor deverá assegurar, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, a disponibilidade de suporte e/ou serviço necessário à calibração do equipamento, nos termos e periodicidade previstos na regulamentação técnica aplicável.</i> Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	IPEM E ANVISA	UND	10	R\$ 143,38	R\$ 1.433,80
-----	--------	--	------------------	-----	----	------------	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

15.	609094	Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	MS/ ANVISA	UND	05	R\$ 98,44	R\$ 492,20
16.	438923	Estetoscópio pediátrico com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca formato duo-Sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micras e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	MS/ ANVISA	UND	05	R\$ 72,72	R\$ 363,60
17.	613481	Estadiômetro (régua antropométrica) equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0 m. Garantia de um ano.	Não aplicável	UND	05	R\$ 196,88	R\$ 984,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

18.	482054	Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	MS/ ANVISA	UND	02	R\$ 642,09	R\$ 1.284,18
19.	435418	Kit inalação adulto. Contendo: máscara adulto para nebulização em silicone flexível, corpo reservatório com capacidade de 10ml, extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	ANVISA	UND	5	R\$ 18,58	R\$ 92,90
20.	623131	Lanterna Clínica para exame com lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpadas e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14cm de comprimento.	ANVISA	UND	07	R\$ 65,91	R\$ 461,37
21.	617671	Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	MS/ ANVISA	UND	04	R\$ 1.233,56	R\$ 4.934,24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

22.	211580	Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gavetafechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marron. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano.		UND	01	R\$ 1.858,20	R\$ 1.858,20
-----	--------	---	--	-----	----	--------------	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

23.	631661	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espêculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espêculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	MS/ ANVISA	UND	05	R\$ 348,64	R\$ 1.743,20
-----	--------	---	---------------	-----	----	------------	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

24.	607402	Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar; Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. <p align="justify">Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% SpO2) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto. Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% SpO2) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recém-nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura: ANVISA, funcionamento de -4° a + 122° F (20° a + 50°C) Durante o armazenamento ou transporte - 22° a + 122°F (-30° a + 50°C) umidade: 10% a 90% sem condensação durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação. Altitude: operando em altitude até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica até 4 atmosferas opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas). Assistência técnica: Fornecedor assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.	ANVISA	UND	25	R\$ 123,31	R\$ 3.082,75
-----	--------	---	--------	-----	----	------------	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

25.	630956	Computadores com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 GB – monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.	Não aplicável	UND	03	R\$ 2.769,75	R\$ 8.309,25
26.	239095	Impressora Monocromática laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	Não aplicável	UND	03	R\$ 1.320,27	R\$ 3.960,81
27.	447890	Caixa térmica em polietileno , capacidade mínima 15 LITROS à alça rígida articulável, com tampa, ambiente de isolamento. Dimensões aproximadas: (C x A x P) 35 cm x 29 cm x 27 cm. Dados do termômetro; Faixa de utilização – 50° C+70° C/° F; Precisão ±1° C/° F; Resolução 0,1° C escala de – 20° C+50° C e ±2 para cima de 50° C; Pilha 1x 1,5 AA; Peso 80 g; Medidas do produto 60x39x16mm; Camp. do cabo 50 cm; Temperatura Externa Através De Cabo E Sensor; Máxima E Mínima; Função ° C/° F; Resistente A Água; Tampa Removível.	Não aplicável	UND	01	R\$ 467,38	R\$ 467,38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

28.	457116	Caixa térmica com isolamento em poliuretano (45 Litros), inclusive na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil -> material externo em Polietileno de alta densidade. Caixa muito resistente. Isolamento total -> encaixe perfeito entre o corpo e a tampa. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de lavar. Possui alças bidirecional em ambos os lados -> fácil transporte. Tampa articulável com dobradiças reforçadas com parafusos em inox. Mola limitadora de abertura da tampa. Dreno para facilitar o escoamento de líquidos. Rede lateral para pequenos objetos. Fabricada no Brasil com alta qualidade. Acompanha manual de instruções. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio. Características gerais (termômetro): Digital de máxima e mínima -> instrumento de qualidade comprovada. Visor de fácil leitura. Prova d'Água. Possui função ° C/° F. Especificações (caixa): Capacidade: 45 litros. Material: Polietileno e Poliuretano. Dimensões externas (Comp. x Larg. x Alt.): 61 x 33 x 36 cm. Dimensões internas (Comp. x Larg. x Alt.): 54 x 28 x 30 cm. Peso: 4,1 Kg. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação e 3 meses para acessórios (tampa, alça e termômetro). Especificações (termômetro): Faixa de utilização: - 50+70° C. Precisão: +/- 1° C (entre - 20 + 50° C) e +/- 2° C (acima de 50° C). Alimentação: 1 pilha AA (inclusa).	Não aplicável	UND	01	R\$ 753,10	R\$ 753,10
-----	--------	--	---------------	-----	----	------------	------------

3. FORMACRITÉRIOSDESELEÇÃOODOFORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Forma de Seleção e Modalidade Licitatória: A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação pública na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 748/2024 e demais normas pertinentes.

3.2. Critério de Julgamento: Adotar-se-á o critério de **Menor Preço por Item**.

3.3. Requisitos Gerais e Qualificação das Licitantes:

Para fins de habilitação e fornecimento, as licitantes deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos indispensáveis:

- **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Apresentação da documentação exigida no edital comprovando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, além do cumprimento do disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E TÉCNICAS DOS BENS.

4.1. Regra de Comprovação da Conformidade do Produto:

1. Para os itens sujeitos à regulamentação sanitária, deverá ser apresentada comprovação do registro, notificação, cadastro ou isenção perante a ANVISA, conforme o registro jurídico aplicável ao produto ofertado.
2. Para os itens sujeito a controle metrológico ou certificação compulsória, deverá ser apresentada a documentação correspondente perante o INMETRO/IPEM, quando legalmente exigível para o produto ofertado.
3. Os documentos de regularização sanitária (ANVISA), certificação/aferição metrológica (INMETRO/IPEM), normas técnicas (ABNT), bem como manuais e catálogos constantes no descritivo dos itens, constituem requisitos de conformidade do produto ofertado. Tais documentos não serão exigidos como condição de habilitação da licitante, devendo ser apresentados exclusivamente pelo licitante provisoriamente vencedor na fase de julgamento e aceitabilidade da proposta, mediante convocação do Pregoeiro.

4.2. Qualidade e Estado dos Bens:

1. Todos os equipamentos, aparelhos, mobiliários e utensílios deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, lacradas, 100% novos, de primeiro uso e sem qualquer sinal de avaria, substituição de peças, refazimento ou uso prévio.
2. É expressamente vedada a entrega de bens remanufaturados, recondicionados, obsoletos ou descontinuados.
3. As superfícies dos móveis e equipamentos deverão apresentar acabamento liso, lavável, resistente a desinfetantes e isento de cantos vivos ou rebarbas.
4. Todos os equipamentos, aparelhos, mobiliários e utensílios deverão ser fabricados com matérias-primas e componentes de primeira linha e alta qualidade, projetados para assegurar longa vida útil, elevada resistência e uso contínuo em ambiente de saúde pública, suportando higienizações e desinfecções frequentes sem degradação do material.

4.3 Embalagem, identificação e manuais:

1. O Todos os produtos fornecidos (incluindo computadores, impressoras, periféricos, móveis de escritório e utensílios gerais) deverão conter rótulo e identificação visível, clara e indelével do fabricante, contendo no mínimo: marca, modelo, número de lote/série e especificações técnicas de fábrica.
2. Devem acompanhar o produto todos os manuais de instrução, operação e manutenção em língua portuguesa, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

4.4 Da garantia e defeitos contrata fabricação:

1. **Prazo Geral:** Todos os bens integrantes desta contratação deverão possuir garantia contratual mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, ressalvados os prazos específicos de fábrica superiores.
2. **Exceção para Esfigmomanômetros (Itens 13 e 14):** O fornecedor deverá assegurar, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, a disponibilidade de suporte e/ou serviço necessário à calibração do equipamento, nos termos e periodicidade previstos na regulamentação técnica aplicável.
3. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao prazo contratual, prevalecerá o prazo do fabricante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

4. A garantia cobrirá, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública:
- A substituição integral ou componentes, peças e partes que apresentarem defeitos de fabricação, desgastes prematuros ou falhas de funcionamento;
 - A mão de obra especializada para reparos, ajustes, reconfigurações ou montagens necessárias;
 - Todas as despesas com transporte, frete, coleta, embalagem e devolução de bens que necessitarem de reparo ou substituição.

4.5 Do Fornecimento, instalação e calibragem.

1. **Local de Entrega:** Os bens deverão ser entregues e descarregados na Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família do Município de Altamira do Paraná/PR (CNES nº 6778526), localizada na Rua Piquiri, s/n, Centro, em dia e horário de expediente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
2. **Prazo de Entrega:** O prazo para a entrega integral dos equipamentos é de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Autorização de Fornecimento (AF) ou da Nota de Empenho pela contratada.
 - **Prorrogação:** O prazo poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, por igual período, mediante justificativa fundamentada apresentada formalmente pela contratada antes do seu vencimento, desde que devidamente aceita e aprovada pela Administração Pública Municipal.
3. O fornecimento abrange a entrega e descarregamento de todos os itens nas dependências da Unidade de Atenção Primária à Saúde (UBS) indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional para o Município.
4. Todas as despesas decorrentes de transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município de Altamira do Paraná/PR.
5. Para os bens abaixo elencados, o fornecimento abrangerá obrigatoriamente a entrega, o descarregamento, a desembalagem, a **montagem, a fixação/posicionamento e o ajuste final no local indicado** pela administração da UBS, sem ônus adicional para o Município:
 - **Item 01:** Armário com duas portas;
 - **Item 02:** Balcão com duas portas;
 - **Item 04:** Mesa para refeitório;
 - **Item 05:** Mesa de reunião retangular;
 - **Item 22:** Cama / Divã de exame ginecológico.
6. Os equipamentos de medição, diagnóstico e ausculta médica abaixo especificados deverão ser entregues **devidamente calibrados, aferidos, testados e em perfeitas condições de uso imediato**, acompanhados dos respectivos **laudos, selos/certificados individuais de verificação/aferição (IPEM/INMETRO)**, e manuais em português:
 - **Item 06:** Balança eletrônica digital adulta (com régua antropométrica);
 - **Item 07:** Balança digital de medição infantil/pediátrica;
 - **Item 12:** Detector de batimentos cardíacos fetais (Sonar portátil);
 - **Item 13:** Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico;
 - **Item 14:** Esfigmomanômetro aneroide para adultos;
 - **Item 15:** Estetoscópio adulto;
 - **Item 16:** Estetoscópio pediátrico;
 - **Item 23:** Otoscópio;
 - **Item 24:** Oxímetro de pulso portátil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

7. Os demais itens do certame (não citados nos parágrafos 5 e 6 da cláusula 4.5) deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas, novos, sem avarias e prontos para utilização imediata no setor solicitante.

4.6 Assistência Técnica Credenciada:

1. A contratada deverá dispor de rede de assistência técnica credenciada ou autorizada pelo fabricante, apta a prestar suporte técnico preventivo e corretivo durante todo o período de vigência da garantia.
2. Para os equipamentos médico-hospitalares e aparelhos (incluindo os itens 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 23, 24, 25 e 26), a contratada deverá assegurar cobertura de **assistência técnica credenciada/autorizada**, preferencialmente localizada no Estado do Paraná.
3. **Ausência de Posto Local:** Caso o fabricante/fornecedor não possua posto de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, a empresa vencedora assume o compromisso formal de realizar **gratuitamente todo o traslado, coleta, frete e devolução dos equipamentos** até o local da assistência credenciada mais próxima.

4.7 Chamados e Prazos de Atendimento:

1. A abertura de chamados técnicos referentes a defeitos ou mau funcionamento identificados nos equipamentos, mobiliários e utensílios será formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde por e-mail institucional ou canal oficial informado pela Contratada.
2. **Início do Atendimento:** Notificada a existência de defeito ou mau funcionamento no equipamento, a contratada/assistência técnica deverá iniciar o atendimento técnico presencial ou apresentar solução no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas úteis** após a notificação oficial enviada pela Administração.
3. **Conclusão do Reparo:** O prazo máximo para a conclusão do conserto, reparo ou substituição do equipamento/componente defeituoso é de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do atendimento inicial.
4. Caso o reparo não seja concluído no prazo estabelecido no parágrafo 3 da cláusula 4.7 e isso resulte na paralisação dos serviços ou do atendimento na Unidade Básica de Saúde, a contratada deverá providenciar a **substituição provisória do bem por outro de igual ou superior especificação técnica (equipamento de backup)**, em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional para o Município, até a devolução e reinstalação do equipamento original devidamente reparado.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Habilitação jurídica:

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da habilitação jurídica:

- 1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva;
- 2) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição ou designação de seus administradores, devidamente registrados;
- 3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- 4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5) Documento de identificação oficial do representante legal da empresa que firmará o contrato, quando solicitado;
- 6) Procuração ou documento equivalente, quando o representante legal atuar por intermédio de procurador, acompanhada do documento que comprove os poderes do outorgante, quando aplicável;
- 7) Comprovação de que o objeto social da empresa é compatível com o objeto da presente contratação.

5.2 Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, quando aplicável;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 6) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

5.3 Documentos de habilitação econômico-financeira:

- 1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 2) A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, cabendo à administração, diante do caso concreto, avaliar a aptidão econômico-financeira do licitante e realizar as diligências juridicamente cabíveis.

5.4 Documentos de qualificação técnica:

Para fins de comprovação da capacidade técnica para o fornecimento dos bens objeto deste certame, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação na fase de habilitação:

1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre fornecimento anterior de bens pertinentes e compatíveis com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, em características compatíveis com a contratação.

9. DA PADRONIZAÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso LI, da Lei Federal nº 14.133/2021, padronização consiste no conjunto de especificações previamente estabelecidas pela Administração, visando uniformizar contratações e promover eficiência administrativa.

Entretanto, o Município de Altamira do Paraná ainda não possui lista oficial de padronização de bens ou serviços, conforme previsto na Lei Municipal nº 748/2024, motivo pelo qual as especificações do objeto desta contratação foram definidas com base em parâmetros técnicos usuais de mercado, de forma objetiva, proporcional e não discriminatória.

As especificações foram definidas com base em critérios objetivos de mercado, de modo a atender plenamente a necessidade pública, sem ferir os princípios da isonomia, eficiência e economicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

10. AMOSTRAS

Não se aplica.

11. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Atendimento às Diretrizes Estaduais: A contratação decorre do alinhamento às exigências da Resolução SESA/PR nº 727/2022, assegurando que as unidades municipais disponham de infraestrutura padrão para a prestação de serviços na Atenção Primária.

Manutenção da Assistência e Modernização: Conforme levantamento do ETP, identifica-se a necessidade de substituição de bens desgastados, além do suprimento de novos consultórios e salas de atendimento. A medida garante precisão em exames clínicos, segurança sanitária e ergonomia no atendimento aos usuários do SUS.

Suporte à Digitalização da Saúde: A inclusão de equipamentos de informática e mobiliário de apoio administrativo justifica-se pela consolidação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), otimizando o fluxo de trabalho dos profissionais.

Eficiência do Sistema de Registro de Preços: A escolha do SRP fundamenta-se na conveniência de aquisições fracionadas e sob demanda ao longo de 12 meses, adequando as entregas à capacidade de recebimento das unidades e à disponibilidade orçamentária do município.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução compreende o fornecimento integral, por meio do Sistema de Registro de Preços, de 28 (vinte e oito) itens compostos por mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, utensílios e insumos de TI, contemplando a logística, entrega, montagem, instalação, calibração e assistência técnica com garantia contratual mínima de 12 (doze) meses.

13. PESQUISA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Documentos de suporte

Decreto Municipal nº 37/2025, que regulamenta a pesquisa de preços, adotando métodos matemáticos como a média aritmética, a mediana e o menor preço, conforme aplicável, bem como outras técnicas admitidas na regulamentação municipal.

Metodologia utilizada: Média aritmética

Validação temporal: as cotações foram realizadas em 11 de setembro de 2026, atendendo ao prazo de validade de 12 meses previsto no Decreto Municipal nº 37/2025.

14. VALOR ESTIMADO TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO:

O valor total estimado para a eventual e futura aquisição dos bens objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 59.951,56 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).**

15. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será parcelado por **itens isolados**, adotando-se o critério de **menor preço por item** na adjudicação da proposta, em conformidade com o art. 40, V, b, e o art. 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O parcelamento individual dos 28 (vinte e oito) itens permite a participação do maior número possível de licitantes qualificados, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), visto que o mercado fornecedor de mobiliários, equipamentos médicos e insumos de TI apresenta alta especialização por segmento.

16. SUSTENTABILIDADE

16.1. Diretrizes de Sustentabilidade: A presente contratação observará os princípios de sustentabilidade ambiental, econômica e social dispostos no art. 5º e no art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo das licitantes contratadas o cumprimento de requisitos socioambientais no fornecimento dos bens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

17. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), estabelece diversos benefícios e tratamento diferenciado para as MEs e EPPs nas contratações públicas, em especial após a Lei Complementar nº 147/2014 (que ampliou direitos) e em harmonia com a Lei nº 14.133/2021, que reforçou esse tratamento como diretriz obrigatória.

Tratamento Diferenciado e Favorecido

Base legal: Art. 47 da LC 123/2006

“As microempresas e empresas de pequeno porte serão favorecidas nas contratações públicas da administração pública direta e indireta, incluindo autarquias, fundações e empresas estatais.”

Aplicações práticas:

- Critérios de desempate;
- Regularização fiscal tardia;
- Itens/lotas com valor estimado até R\$ 80.000,00: disputa exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e legislação aplicável.

18. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os bens e serviços a serem adquiridos nesta licitação são classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

19.1. Local de Entrega:

- A entrega, descarregamento, montagem e instalação (conforme aplicável) deverão ser realizados na **Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família de Altamira do Paraná (CNES nº 6778526)**, situada na Rua Piquiri, s/n, Centro, Altamira do Paraná – PR.
- As entregas deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, dentro do horário oficial de expediente da unidade solicitante.
- Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- Sendo a contratação sob a modalidade de Registro de Preços (SRP), as entregas poderão ocorrer de forma fracionada por ordem do município, observando-se sempre o prazo individual de 30 dias corridos a partir do recebimento de cada solicitação.

19.2 Critério de Aceitação do Objeto

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nas seguintes etapas:

I – Recebimento Provisório



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da entrega do objeto, mediante conferência das quantidades, das condições aparentes dos equipamentos, da integridade das embalagens e da conformidade inicial com a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente e a respectiva Nota Fiscal, não implicando aceitação definitiva.

II – Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, da presença de todos os componentes e acessórios exigidos, das condições de funcionamento e do cumprimento das demais obrigações contratuais, mediante o respectivo atesto pelo servidor responsável.

Serão recusados, total ou parcialmente, os equipamentos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) apresentarem defeitos, avarias, danos decorrentes do transporte ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização;
- c) forem entregues incompletos, sem os componentes, acessórios, manuais ou demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento, quando exigidos neste Termo de Referência;
- d) não atenderem às exigências previstas na legislação aplicável ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Na hipótese de rejeição total ou parcial do objeto, a Contratada deverá promover a substituição, correção ou complementação dos equipamentos ou componentes recusados, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e contratual da Contratada pela qualidade, segurança e funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo responsável pela reparação, substituição ou correção de qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual ou dentro do prazo de garantia, quando aplicável.

20. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ata de Registro de Preços/Contrato, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto;
- b) Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas na cláusula 2 deste Termo de Referência, observando as normas de qualidade, segurança, sanitárias (ANVISA) e metrológicas (INMETRO/IPEM) aplicáveis a cada tipo de item;
- c) Realizar as entregas de forma parcelada, mediante a emissão de Autorizações de Fornecimento (AF) e Notas de Empenho, observando rigorosamente o prazo de até 30 (trinta) dias corridos e o local de entrega fixado neste Termo de Referência;
- d) Fornecer equipamentos, mobiliários, aparelhos e utensílios 100% novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte;
- e) Entregar os equipamentos de medição, diagnóstico e ausculta (Itens 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 23 e 24) devidamente calibrados, aferidos e acompanhados dos respectivos laudos, selos/certificados individuais (INMETRO/IPEM), manuais em português e pronto uso;
- f) Realizar a descarregamento, desembalagem, montagem completa, fixação e posicionamento funcional no local indicado pela administração da UBS exclusivamente para os Itens 01, 02, 04, 05 e 22, disponibilizando suporte técnico e promovendo os testes iniciais de funcionamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- g) Realizar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada de todas as caixas, plásticos, caixotes e resíduos decorrentes da entrega e montagem nas dependências da Unidade de Saúde;
- h) Fornecer os manuais de operação, instalação, manutenção e certificados de garantia de todos os itens e equipamentos de informática em língua portuguesa no ato da entrega;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo frete, transporte, seguros, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, sem qualquer ônus adicional para o Município;
- j) Substituir, sem ônus para a Administração e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, avarias, danos decorrentes do transporte ou desconformidade técnica;
- k) Garantir a assistência técnica credenciada durante o período de garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, providenciando equipamento substituto (*backup*) caso o reparo de item essencial ultrapasse os prazos estipulados;
- l) O(s) fornecedor(es) deverá(rão) assegurar, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a disponibilidade de suporte e/ou serviço necessário à calibração do equipamento, nos termos e periodicidade previstos na regulamentação técnica aplicável. (Exclusivamente para os itens nº13 e 14)
- m) Assumir integralmente a logística reversa, frete e custos de transporte de bens que necessitem de reparo ou manutenção no período de garantia;
- n) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos assumidos;
- o) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
- q) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- r) Apresentar, quando exigidos, os documentos comprobatórios de registro sanitário (ANVISA) e certificações de conformidade metrológica dos itens aplicáveis;
- s) Emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos bens efetivamente entregues e aceitos, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista para fins de liquidação da despesa;
- t) Cumprir rigorosamente as orientações e determinações do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. PENALIDADE POR ATRASO NA ENTREGA OU NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1 O atraso injustificado na entrega do objeto, em desacordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento, sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

21.2 Pelo atraso na entrega poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do objeto em atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

21.3 Caso o atraso ultrapasse 30 (trinta) dias corridos, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total da contratação, sujeitando a contratada às sanções previstas na legislação vigente, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme o caso.

21.4 A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

21.5 A aplicação de multa não impede a rescisão da contratação ou a adoção de outras medidas administrativas cabíveis quando caracterizado o descumprimento contratual

22. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas deste Termo de Referência, do Contrato Administrativo e da proposta apresentada;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Emitir a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à entrega do objeto;
- d) Disponibilizar à Contratada, quando necessário, as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto;
- e) Receber, conferir e atestar os equipamentos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada pelos equipamentos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) Efetuar, quando cabível, as retenções tributárias previstas na legislação vigente;
- h) Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
- i) Recusar, no todo ou em parte, os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- k) Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente;
- l) Prestar os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que relacionados à execução do objeto;
- m) Disponibilizar o local adequado para o recebimento dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- n) Adotar as medidas administrativas necessárias ao adequado acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, inclusive quanto à correção de eventuais irregularidades constatadas.

23. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após a verificação da conformidade dos produtos fornecidos e o consequente recebimento definitivo do objeto.

A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, sem que eventual irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente autorize, exclusivamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

por esse motivo, a retenção do pagamento relativo aos bens regularmente entregues e recebidos.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Órgãos Federais, municipais, conforme o caso.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome de **CNPJ 78.069.143/0001-47 – MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ- PR**, constando número da licitação, lote/item, número do convenio.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quando aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração, após o recebimento definitivo do objeto e o ateste do Fiscal do Contrato, que verificará a conformidade dos produtos efetivamente fornecidos.

24.2. A medição para fins de pagamento será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas, entregues e aceitas pela Administração, observando-se as Ordens de Fornecimento emitidas, as Notas Fiscais apresentadas e os respectivos atestes de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

24.3. O pagamento somente será efetuado em relação aos produtos efetivamente entregues, recebidos e aprovados pela fiscalização, não sendo devido qualquer pagamento por produtos não fornecidos, recusados ou entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

24.4. O pagamento poderá ser glosado, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não tenha efetuado a entrega dos produtos nas quantidades solicitadas pela Administração;
- b) Tenha realizado a entrega em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Tenha fornecido produtos com defeitos, avarias, vazamentos ou em desacordo com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis;
- d) Tenha deixado de substituir, no prazo estabelecido, produtos recusados pela fiscalização;
- e) Tenha deixado de apresentar a documentação exigida para a liquidação da despesa.

24.5. Verificada qualquer irregularidade na execução contratual, a Administração poderá promover as glosas correspondentes aos produtos não entregues, recusados ou fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais medidas administrativas cabíveis.

24.6. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante a execução contratual, sem que eventual irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente autorize, exclusivamente por esse motivo, a retenção do pagamento relativo aos bens regularmente entregues, recebidos e atestados pela Administração.

25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão, incorporação ou transformação da contratada, desde que sejam observados pela sucessora todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto e exista anuência expressa da Administração quanto à continuidade da contratação.

A alteração societária não eximirá a contratada das responsabilidades assumidas perante a Administração, permanecendo integralmente responsáveis os sucessores pelos direitos e obrigações decorrentes do contrato, nos termos da legislação vigente.

26. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de que a Contratada se responsabilize integralmente pela entrega, qualidade, funcionamento, garantia e demais obrigações relacionadas aos objeto desta contratação.

27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se aplica.

28. DA GARANTIA DOS BENS.

Os equipamentos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável, quando esta for superior.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar a correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais vícios que comprometam o adequado funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Administração.

Sempre que necessária a substituição ou reparação de componentes ou equipamentos abrangidos pela garantia, todos os custos relacionados ao atendimento, incluindo mão de obra, peças, transporte e demais despesas necessárias, serão de responsabilidade da Contratada.

Os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos ou falhas durante o período de garantia deverão ser reparados ou substituídos, conforme o caso, no prazo estabelecido neste termo de referência, contado da comunicação formal do problema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

A garantia deverá abranger integralmente os equipamentos e seus componentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada.

29. VIGÊNCIA.

Vigência da Ata de Registro de Preços:

- A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 02 (dois) anos, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência dos Contratos/Empenhos Decorrentes:

- Os contratos resultantes do Registro de Preços ou as respectivas Autorizações de Fornecimento (Notas de Empenho) terão vigência adstrita ao período necessário para a entrega, recebimento definitivo e quitação financeira dos bens, respeitado o prazo de execução de até **30 (trinta) dias corridos** para entrega.

30. DO REAJUSTAMENTO.

30.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, qual seja, **11 de SETEMBRO de 2026**.

30.1 Caso a execução do objeto se estenda por período superior a 12 (doze) meses, por razões não imputáveis à CONTRATADA, os preços contratados poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado no período, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base a data do orçamento estimado.

31. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nas hipóteses de caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da Administração ou ocorrência de evento superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solicitação de revisão deverá ser formalmente apresentada pela parte interessada, devidamente fundamentada e instruída com documentos que comprovem a efetiva ocorrência dos fatos alegados, demonstrando o impacto sobre os custos da contratação e o desequilíbrio da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

A Administração procederá à análise da documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares, bem como realizar diligências para verificar a procedência do pedido.

O eventual deferimento da revisão dos preços dependerá da comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro e será formalizado mediante termo aditivo, produzindo efeitos na forma estabelecida pela legislação vigente.

A revisão dos preços não se confunde com o reajustamento contratual, sendo institutos jurídicos distintos, cada qual disciplinado pela legislação aplicável.

32. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes das aquisições do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná – PR, onerando as dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente, bem como recursos provenientes de transferências do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Resolução SESA/PR nº 727/2022).

07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão acompanhar a execução contratual, adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, registrar as ocorrências verificadas durante a execução do objeto e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

Sempre que necessário, o Gestor e o Fiscal poderão elaborar relatórios de acompanhamento da execução contratual e encaminhar eventuais não conformidades aos setores competentes para adoção das medidas administrativas cabíveis, observado o disposto no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A **fiscalização do contrato** ficará a cargo da servidora **Lerida Loyani Ribeiro de Assis da Silva**, Coordenadora da Unidade de Atenção Básica.

A **gestão do contrato** ficará a cargo da servidora municipal **Simone da Silva Vaz Dias**, Diretora de compras.

34. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 14, de 2024.

34.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 14/2024, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

34.2 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência:** aplicada no caso de inexecução parcial contratual injustificada, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave (art. 4º do Decreto Municipal nº 14/2024 e art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

ii) **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 34.1, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 14 do Decreto Municipal nº 14/2024 e art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), observando-se:

- Retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado: impedimento de até 1 (um) ano (art. 14, III, do Decreto Municipal nº 14/2024);
- Inexecução parcial que cause grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento de até 2 (dois) anos (art. 14, II, do Decreto Municipal nº 14/2024);
- Inexecução total do contrato: impedimento de até 3 (três) anos (art. 14, I, do Decreto Municipal nº 14/2024).

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 34.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” quando justificarem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 15 do Decreto Municipal nº 14/2024 e art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

iv) **Multa:**

1. **Multa Moratória:** O atraso injustificado na execução do contrato ou na entrega do objeto sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor do empenho correspondente ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

período da falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no edital (art. 7º do Decreto Municipal nº 14/2024).

2. **Multa Compensatória:** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou demais infrações, poderá ser aplicada multa compensatória calculada em valor não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou da obrigação/parcela inadimplida (art. 8º do Decreto Municipal nº 14/2024).
3. A definição do percentual e aplicação da multa compensatória observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os prejuízos causados e os demais critérios do art. 3º do Decreto Municipal nº 14/2024.
4. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração a converta em compensatória, promova a extinção unilateral do contrato e aplique cumulativamente as demais sanções previstas (art. 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 14/2024).
5. A cobrança da multa poderá ser efetuada mediante desconto dos pagamentos devidos (inclusive de outros contratos), retenção de garantia prestada, emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou cobrança judicial (art. 9º do Decreto Municipal nº 14/2024). O parcelamento do débito resultante de multa poderá ser concedido em até 6 (seis) meses sucessivos, mediante requerimento formal (art. 42 do Decreto Municipal nº 14/2024).
6. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, a Administração analisará as justificativas apresentadas para avaliar se persiste o interesse na manutenção da contratação ou se é mais vantajosa a rescisão contratual (art. 12 do Decreto Municipal nº 14/2024).

34.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal nº 14/2024).

34.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e declarar inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa compensatória (art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 14/2024 e art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

- 34.4.1. Na aplicação de multa, caberá defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 14/2024 e art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
- 34.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 11 do Decreto Municipal nº 14/2024 e art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

34.5 A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo sancionatório que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Capítulo III do Decreto Municipal nº 14/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.6 Na dosimetria e aplicação das sanções, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias atenuantes (art. 40 do Decreto nº 14/2024) e agravantes (art. 41 do Decreto nº 14/2024), os danos gerados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 3º do Decreto Municipal nº 14/2024).

34.7 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poder de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

35. JUSTIFICATIVA DE ANÁLISE DE RISCO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a análise dos riscos inerentes à presente contratação durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 15/2026 – SMS), identificando os principais eventos que poderiam comprometer a execução contratual e o atendimento do interesse público no aparelhamento da Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família de Altamira do Paraná.

A análise demonstrou que os riscos mapeados — tais como atraso na entrega dos bens, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas ou sem registro na ANVISA/INMETRO, eventual incompatibilidade da infraestrutura da unidade de saúde, morosidade na assistência técnica/calibração e prestação de garantia, bem como eventual superação do teto orçamentário da Resolução SESA/PR nº 727/2022 — são plenamente administráveis e passíveis de mitigação.

A mitigação ocorrerá mediante a definição de requisitos técnicos e qualitativos claros, exigência de rede de assistência técnica credenciada (com obrigatoriedade de equipamento *backup*), fiscalização efetiva no ato do recebimento provisório e definitivo, aplicação de penalidades moratórias, além do acompanhamento permanente por fiscal do contrato designado.

Considerando as medidas preventivas e contingenciais previstas no ETP, neste Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços/Contrato, conclui-se que os riscos identificados são de nível baixo a médio, não comprometendo a viabilidade técnica e operacional da aquisição.

36. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

A Contratada deverá observar os mais elevados padrões de ética, integridade, legalidade e boa-fé durante o procedimento de contratação e durante toda a execução contratual, comprometendo-se a não praticar, por si ou por intermédio de terceiros, qualquer ato lesivo à Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para os fins desta cláusula, consideram-se:

a)Prática corrupta: oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, de qualquer natureza, com o objetivo de influenciar ato praticado por agente público ou por terceiro a ele relacionado;

b)Prática fraudulenta: falsificar, omitir, adulterar ou apresentar informações ou documentos falsos, com a finalidade de influenciar o procedimento de contratação, a execução contratual ou a obtenção de vantagem indevida;

c)Prática colusiva: estabelecer acordo ou ajuste entre licitantes ou terceiros, com o objetivo de frustrar, restringir ou comprometer o caráter competitivo do procedimento de contratação;

d)Prática coercitiva: causar dano, ameaçar causar dano ou exercer qualquer forma de coação, direta ou indiretamente, sobre pessoas ou bens, visando influenciar sua participação no procedimento de contratação ou afetar a execução contratual;

e)Prática obstrutiva: dificultar, impedir ou comprometer a atuação dos órgãos de controle, fiscalização, auditoria ou investigação, mediante ocultação, destruição, alteração ou prestação de informações falsas ou incompletas.

A constatação de qualquer das práticas acima poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis, bem como da adoção das demais medidas previstas na legislação aplicável.

**Altamira do Paraná/PR,
16 de outubro de 2026.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

DALILA LEDO FERREIRA
SECRETÁRIA DA SAÚDE– CC-I
PORTARIA Nº 314/2025

**LÉRIDA L. R. DE ASSIS DA
SILVA**
*COORDENADORA DA UNIDADE DE
ATENÇÃO BÁSICA*
Fiscal de contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação listados abaixo exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando convocado pelo Pregoeiro, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** (ou prazo superior definido no sistema), sob pena de desclassificação.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da habilitação jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva;
- II. No caso de sociedade por ações, documentos de eleição ou designação de seus administradores, devidamente registrados;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Documento de identificação oficial do representante legal da empresa que firmará o contrato, quando solicitado;
- VI. Procuração ou documento equivalente, quando o representante legal atuar por intermédio de procurador, acompanhada do documento que comprove os poderes do outorgante, quando aplicável;
- VII. Comprovação de que o objeto social da empresa é compatível com o objeto da presente contratação.

3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, quando aplicável;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, cabendo à Administração, diante do caso concreto, avaliar a aptidão econômico-financeira do licitante e realizar as diligências juridicamente cabíveis.

5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (MODELO UNIFICADO)

5.1. O licitante deverá apresentar declaração (preferencialmente em modelo unificado), sob as penas da lei, atestando que:

- **5.1.1. Inexistência de Fato Impeditivo:** Inexiste fato impeditivo à sua habilitação e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- **5.1.2. Proteção ao Trabalho do Menor:** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Inciso XXXIII do art. 7º da CF).
- **5.1.3. Reserva de Cargos (PCD):** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se aplicável à empresa (acima de 100 empregados).
- **5.1.4. Nepotismo:** Declara, para os devidos fins, que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como com seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses que configurem o impedimento previsto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- Declara, ainda, estar ciente de que a superveniência de situação que caracterize o referido impedimento deverá ser imediatamente comunicada à Administração, sob pena de aplicação das medidas legais e contratuais cabíveis.

6. COMPROVAÇÃO DE BENEFÍCIOS PARA ME/EPP

6.1. As licitantes que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 (como a regularização fiscal tardia) deverão apresentar, junto aos documentos de habilitação:

- **a)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, emitida há no máximo **90 (noventa) dias**; OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**), no caso de MEI; E
- **c)** Declaração de Enquadramento, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação como ME ou EPP. (ANEXO VIII)

6.2. Da Regularização Fiscal Tardia: Conforme o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da ME/EPP declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa).

6.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes.

7. REGRAS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO (MATRIZ E FILIAL)

7.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante de forma inequívoca, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da **Matriz** (quando o licitante participar como matriz) ou da **Filial** (quando o licitante participar como filial).

- **7.1.1.** Excetuam-se desta exigência os documentos que, pela própria natureza ou por disposição legal, são emitidos apenas em nome da Matriz (ex.: Certidão de Falência e Concordata, FGTS, ou CNDT, conforme o caso e a normativa do órgão emissor).

7.2. O CNPJ indicado na proposta de preços deverá ser, **obrigatoriamente**, o mesmo que constará na Nota Fiscal e na celebração do Contrato, sendo vedada a emissão de nota fiscal por CNPJ distinto do licitante vencedor (exceto nos casos de incorporação, fusão ou cisão comprovadas e aceitas pela Administração).

- **7.2.1.** Se a proposta for enviada pela **Matriz**, a comprovação da regularidade fiscal deve ser referente à Matriz.
- **7.2.2.** Se a proposta for enviada pela **Filial**, a comprovação da regularidade fiscal deve ser referente à Filial, salvo para tributos que são recolhidos de forma centralizada pela Matriz, hipótese em que a regularidade da Matriz poderá ser aceita.

7.3. Caso o licitante utilize registro cadastral prévio (ex: SICAF ou cadastro municipal) e este apresente certidões vencidas, caberá ao licitante a responsabilidade de atualizar os documentos, anexando as certidões válidas diretamente na plataforma eletrônica junto com a proposta ou nos campos específicos de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

8. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os documentos relativos à regularização sanitária, certificação, aferição ou conformidade técnica do produto, quando legalmente exigíveis para o respectivo item, serão apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por ocasião da análise de aceitabilidade da proposta, mediante convocação do Pregoeiro, no prazo estabelecido no edital.

- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre fornecimento anterior de bens pertinentes e compatíveis com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, em características compatíveis com a contratação.
- Documentos de Vigilância Sanitária e Metrologia (para equipamentos e insumos médicos):
 - **Registro ou Isenção na ANVISA:** Comprovação de Registro, Cadastramento ou Isenção de Notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA/MS**) para os equipamentos e produtos médico-hospitalares constantes da tabela da cláusula nº2, cujas especificações exijam tal registro regulatório.
 - **Certificado/Aferição INMETRO ou IPEM:** Comprovação de conformidade e/ou laudo de aferição metrológica emitido pelo **INMETRO** ou órgão delegado (**IPEM**) para os equipamentos de medição (balanças e esfigmomanômetros).
 - **Declaração de Rede de Assistência Técnica:** Declaração formal emitida pela licitante indicando a rede de assistência técnica autorizada/credenciada no Estado do Paraná, ou termo de compromisso de assunção integral dos custos e logística para recolhimento, frete e devolução dos equipamentos durante o período de garantia, caso não possua posto autorizado no estado.
 - **Declaração de disponibilidade de suporte e/ou serviço de calibração:** O fornecedor deverá assegurar, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, a disponibilidade de suporte e/ou serviços necessários à calibração do equipamento, nos termos e periodicidade previstos na regulamentação técnica aplicável.

- **ESPECIFICAÇÕES GERAIS E TÉCNICAS.**

Qualidade e Estado dos Bens:

Todos os equipamentos, aparelhos, mobiliários e utensílios deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, lacradas, 100% novos, de primeiro uso e sem qualquer sinal de avaria, substituição de peças, refazimento ou uso prévio.

É expressamente vedada a entrega de bens remanufaturados, recondicionados, obsoletos ou descontinuados.

As superfícies dos móveis e equipamentos deverão apresentar acabamento liso, lavável, resistente a desinfetantes e isento de cantos vivos ou rebarbas. Todos os equipamentos, aparelhos, mobiliários e utensílios deverão ser fabricados com matérias-primas e componentes de primeira linha e alta qualidade, projetados para assegurar longa vida útil, elevada resistência e uso contínuo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

em ambiente de saúde pública, suportando higienizações e desinfecções frequentes sem degradação do material.

Embalagem, identificação e manuais:

O Todos os produtos fornecidos (incluindo computadores, impressoras, periféricos, móveis de escritório e utensílios gerais) deverão conter rótulo e identificação visível, clara e indelével do fabricante, contendo no mínimo: marca, modelo, número de lote/série e especificações técnicas de fábrica. Devem acompanhar o produto todos os manuais de instrução, operação e manutenção em língua portuguesa, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

Da garantia e defeitos contrata fabricação:

Prazo Geral: Todos os bens integrantes desta contratação deverão possuir garantia contratual mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, ressalvados os prazos específicos de fábrica superiores.

Exceção para Esfigmomanômetros (Itens 13 e 14): Para os esfigmomanômetros aneroides (pediátrico e adultos), a garantia de calibração mínima exigida será de **05 (cinco) anos**, mediante comprovação técnica do fornecedor.

Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao prazo contratual, prevalecerá o prazo do fabricante.

A garantia cobrirá, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública:

- A substituição integral ou componentes, peças e partes que apresentarem defeitos de fabricação, desgastes prematuros ou falhas de funcionamento;
- A mão de obra especializada para reparos, ajustes, reconfigurações ou montagens necessárias;
- Todas as despesas com transporte, frete, coleta, embalagem e devolução de bens que necessitarem de reparo ou substituição.

Do Fornecimento, instalação e calibragem.

Local de Entrega: Os bens deverão ser entregues e descarregados na Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família do Município de Altamira do Paraná/PR (CNES nº 6778526), localizada na Rua Piquiri, s/n, Centro, em dia e horário de expediente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Entrega: O prazo para a entrega integral dos equipamentos é de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Autorização de Fornecimento (AF) ou da Nota de Empenho pela contratada.

Prorrogação: O prazo poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, por igual período, mediante justificativa fundamentada apresentada formalmente pela contratada antes do seu vencimento, desde que devidamente aceita e aprovada pela Administração Pública Municipal.

O fornecimento abrange a entrega e descarregamento de todos os itens nas dependências da Unidade de Atenção Primária à Saúde (UBS) indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional para o Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Todas as despesas decorrentes de transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município de Altamira do Paraná/PR.

Para os bens abaixo elencados, o fornecimento abrangerá obrigatoriamente a entrega, o descarregamento, a desembalagem, a **montagem, a fixação/posicionamento e o ajuste final no local indicado** pela administração da UBS, sem ônus adicional para o Município:

- **Item 01:** Armário com duas portas;
- **Item 02:** Balcão com duas portas;
- **Item 04:** Mesa para refeitório;
- **Item 05:** Mesa de reunião retangular;
- **Item 22:** Cama / Divã de exame ginecológico.

Os equipamentos de medição, diagnóstico e ausculta médica abaixo especificados deverão ser entregues **devidamente calibrados, aferidos, testados e em perfeitas condições de uso imediato**, acompanhados dos respectivos **laudos, selos/certificados individuais de verificação/aferição (I-PEM/INMETRO)**, e manuais em português:

- **Item 06:** Balança eletrônica digital adulta (com régua antropométrica);
- **Item 07:** Balança digital de medição infantil/pediátrica;
- **Item 12:** Detector de batimentos cardíacos fetais (Sonar portátil);
- **Item 13:** Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico;
- **Item 14:** Esfigmomanômetro aneroide para adultos;
- **Item 15:** Estetoscópio adulto;
- **Item 16:** Estetoscópio pediátrico;
- **Item 23:** Otoscópio;
- **Item 24:** Oxímetro de pulso portátil.

Os demais itens do certame (não citados nos parágrafos 5 e 6 da cláusula 4.5) deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas, novos, sem avarias e prontos para utilização imediata no setor solicitante.

Assistência Técnica Credenciada:

Acontratada deverá dispor de rede de assistência técnica credenciada ou autorizada pelo fabricante, apta a prestar suporte técnico preventivo e corretivo durante todo o período de vigência da garantia.

Para os equipamentos médico-hospitalares e aparelhos (incluindo os itens 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 23, 24, 25 e 26), a contratada deverá assegurar cobertura de **assistência técnica credenciada/autorizada**, preferencialmente localizada no Estado do Paraná.

Ausência de Posto Local: Caso o fabricante/fornecedor não possua posto de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, a empresa vencedora assume o compromisso formal de realizar **gratuitamente todo o traslado, coleta, frete e devolução dos equipamentos** até o local da assistência credenciada mais próxima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Chamados e Prazos de Atendimento:

A abertura de chamados técnicos referentes a defeitos ou mau funcionamento identificados nos equipamentos, mobiliários e utensílios será formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde por e-mail institucional ou canal oficial informado pela Contratada.

Início do Atendimento: Notificada a existência de defeito ou mau funcionamento no equipamento, a contratada/assistência técnica deverá iniciar o atendimento técnico presencial ou apresentar solução no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas úteis** após a notificação oficial enviada pela Administração.

Conclusão do Reparo: O prazo máximo para a conclusão do conserto, reparo ou substituição do equipamento/componente defeituoso é de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do atendimento inicial.

Caso o reparo não seja concluído no prazo estabelecido no parágrafo 3 da cláusula 4.7 e isso resulte na paralisação dos serviços ou do atendimento na Unidade Básica de Saúde, a contratada deverá providenciar a **substituição provisória do bem por outro de igual ou superior especificação técnica (equipamento de backup)**, em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional para o Município, até a devolução e reinstalação do equipamento original devidamente reparado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade:
Estado:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

1. PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição parcelada e sob demanda de equipamentos, aparelhos, mobiliários e utensílios para a estruturação, readequação e aparelhamento das Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS / UBS) do Município de Altamira do Paraná – PR.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº727/2022

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIA (REGISTRO)	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
1.	637776	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	ABNT	UND.	08	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

2.	270655	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	ABNT	UND.	10	R\$	R\$
3.	313495	Cadeira giratória executiva com braços , tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ABNT	UND	05	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

4.	622385	Mesa para refeitório: Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT	UND	02	R\$	R\$
5.	633600	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Pannel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiros de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT	ABNT	UND	01	R\$	R\$
6.	632257	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	IPEM INMETRO	UND	01	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

7.	619008	Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	IPEM INMETRO	UND	03	R\$	R\$
8.	630613	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	ABNT	UND	10	R\$	R\$
9.	405828	Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ABNT	UND	01	R\$	R\$
10.	358317	Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X 0,80 m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ANVISA	UND	01	R\$	R\$
11.	617877	Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiros em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	ABNT	UND	10	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

12.	433841	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de $\pm$ 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	MS/ ANVISA	UND	04	R\$	R\$
13.	485444	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico - montado em armação de material plástico, envoltopor amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. O fornecedor deverá assegurar, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, a disponibilidade de suporte e/ou serviço necessário à calibração do equipamento, nos termos e periodicidade previstos na regulamentação técnica aplicável. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	IPEM E ANVISA	UND	05	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

14.	436498	Esfigmomanômetro aneróide para adulto - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. <i>O fornecedor deverá assegurar, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, a disponibilidade de suporte e/ou serviço necessário à calibração do equipamento, nos termos e periodicidade previstos na regulamentação técnica aplicável.</i> Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	IPEM E ANVISA	UND	10	R\$	R\$
-----	--------	--	------------------	-----	----	-----	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

15.	609094	Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	MS/ ANVISA	UND	05	R\$	R\$
16.	438923	Estetoscópio pediátrico com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca formato duo-Sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micras e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	MS/ ANVISA	UND	05	R\$	R\$
17.	613481	Estadiômetro (régua antropométrica) equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0 m. Garantia de um ano.	MS/ ANVISA	UND	05	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

18.	482054	Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	MS/ ANVISA	UND	02	R\$	R\$
19.	435418	Kit inalação adulto. Contendo: máscara adulto para nebulização em silicone flexível, corpo reservatório com capacidade de 10ml, extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	ANVISA	UND	5	R\$	R\$
20.	623131	Lanterna Clínica para exame com lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpadas e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14cm de comprimento.	ANVISA	UND	07	R\$	R\$
21.	617671	Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	MS/ ANVISA	UND	04	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

22.	211580	Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gavetafechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marron. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT	UND	01	R\$	R\$
-----	--------	--	------	-----	----	-----	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

23.	631661	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	MS/ ANVISA	UND	05	R\$	R\$
-----	--------	---	---------------	-----	----	-----	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

24.	607402	Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar; Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. <p align="justify">Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% SpO2) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto. Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% SpO2) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recém-nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura: ANVISA, funcionamento de -4° a + 122° F (20° a + 50°C) Durante o armazenamento ou transporte - 22° a + 122°F (-30° a + 50°C) umidade: 10% a 90% sem condensação durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação. Altitude: operando em altitude até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica até 4 atmosferas opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas). Assistência técnica: Fornecedor assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.	ANVISA	UND	25	R\$	R\$
25.	630956	Computadores com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 GB – monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.		UND	03	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

26.	239095	Impressora Monocromática laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).		UND	03	R\$	R\$
27.	447890	Caixa térmica em polietileno , capacidade mínima 15 LITROS à alça rígida articulável, com tampa, ambiente de isolamento. Dimensões aproximadas: (C x A x P) 35 cm x 29 cm x 27 cm. Dados do termômetro;; Faixa de utilização - 50° C+70° C/° F; Precisão ±1° C/° F; Resolução 0,1° C escala de - 20° C+50° C e ±2 para cima de 50° C; Pilha 1x 1,5 AA; Peso 80 g; Medidas do produto 60x39x16mm; Camp. do cabo 50 cm; Temperatura Externa Através De Cabo E Sensor; Máxima E Mínima; Função ° C/° F; Resistente A Água; Tampa Removível.		UND	01	R\$	R\$
28.	457116	Caixa térmica com isolamento em poliuretano (45 Litros) , inclusive na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil -> material externo em Polietileno de alta densidade. Caixa muito resistente. Isolamento total -> encaixe perfeito entre o corpo e a tampa. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de lavar. Possui alças bidirecional em ambos os lados -> fácil transporte. Tampa articulável com dobradiças reforçadas com parafusos em inox. Mola limitadora de abertura da tampa. Dreno para facilitar o escoamento de líquidos. Rede lateral para pequenos objetos. Fabricada no Brasil com alta qualidade. Acompanha manual de instruções. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio. Características gerais (termômetro): Digital de máxima e mínima -> instrumento de qualidade comprovada. Visor de fácil leitura. Prova d'Água. Possui função ° C/° F. Especificações (caixa): Capacidade: 45 litros. Material: Polietileno e Poliuretano. Dimensões externas (Comp. x Larg. x Alt.): 61 x 33 x 36 cm. Dimensões internas (Comp. x Larg. x Alt.): 54 x 28 x 30 cm. Peso: 4,1 Kg. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação e 3 meses para acessórios (tampa, alça e termômetro). Especificações (termômetro): Faixa de utilização: - 50+70° C. Precisão: +/- 1° C (entre - 20 + 50° C) e +/- 2° C (acima de 50° C). Alimentação: 1 pilha AA (inclusa).		UND	01	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:R\$ _____ (VALOR POR
EXTENSO: _____)

2. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

2.1. Validade da Proposta: A presente proposta é válida por no mínimo **90 (noven-
ta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública deste Pregão.

2.2. Composição de Custos: Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos
todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos produtos, tais como:

- Tributos, impostos, taxas, encargos fiscais, sociais e comerciais, além do lu-
cro da empresa.

2.3. Custos Trabalhistas (Lei 14.133/2021):

Declaramos que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º
14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento
dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,
nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Av.
_____, n.º _____, Bairro
_____, Cidade _____, Estado _____, neste
ato representada pelo seu sócio-administrador(a), Sr.(a)
_____, portador(a) do
CPF n.º _____ e RG n.º _____.

OUTORGADO (PROCURADOR):

Sr.(a) _____
_____, portador(a) do CPF n.º _____ e Carteira de
Identidade n.º _____, residente e domiciliado na Rua/Av.
_____, n.º _____, Cidade
_____, Estado _____.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** amplos e especiais poderes para representar a empresa perante o **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR**, especialmente para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026**, podendo para tanto:

1. Credenciar-se no sistema eletrônico de licitações;
2. Entregar e retirar documentos, envelopes ou propostas;
3. Formular propostas de preços e ofertar lances;
4. Negociar preços e condições diretamente com o Pregoeiro/Agente de Contratação, visando a redução da oferta final e a adequação ao valor de referência;
5. Interpor recursos administrativos, apresentar contrarrazões e, se julgar conveniente ao interesse da empresa, **desistir expressamente do direito de interpor recursos**;
6. Assinar a Ata de Registro de Preços, contratos, declarações, termos e demais documentos indispensáveis ao certame;
7. Praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Habilitação, Fatos Impeditivos, Menor, PCD e Outros)**

(timbre ou identificação do licitante)

Ao Município de Altamira do Paraná Ref.: Pregão Eletrônico n.º 28/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o(a) _____ Sr.(a) _____,
portador(a) da
Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os devidos fins de
direito, que:

1. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E EDITALÍCIAS

Tem pleno conhecimento de todas as regras contidas no Edital e seus anexos, e que atende a todas as condições de habilitação exigidas, comprometendo-se a manter essas condições durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

2. INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Art. 14 da Lei 14.133/2021)

2.1. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está suspensa de licitar.

2.2. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação/fiscalização, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau (**Vedação ao Nepotismo**).

2.3. Nos 5 (cinco) anos anteriores, a empresa e seus administradores não foram condenados judicialmente (trânsito em julgado) por exploração de trabalho infantil, trabalho escravo ou contratação irregular de adolescentes.

3. PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (Art. 7º, XXXIII, CF)

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. RESERVA DE CARGOS – PCD (Art. 63, IV, Lei 14.133/2021)

Cumpra as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se a empresa possuir 100 (cem) ou mais empregados. *(Caso a empresa tenha menos de 100 empregados, esta declaração subentende-se como de isenção desta obrigatoriedade).*

5. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Que a proposta de preços apresentada foi elaborada de maneira independente, sem qualquer acordo, conluio ou ajuste com outro licitante, visando a restrição da competência ou a fixação artificial de preços.

6. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Compromete-se a respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) em relação a quaisquer dados pessoais aos quais tenha acesso durante o trâmite e mantendo o sigilo e a confidencialidade necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE / GERENCIADOR

Órgão / Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgãos Participantes:	Somente Conforme demanda da secretaria de saúde contemplada nas dotações orçamentárias descritas no Termo de Referência.
CNPJ:	78.069.143/0001-47

2. LOCAL E HORÁRIO DE LOCAÇÃO DOS OBJETOS

Local de Entrega.	Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Piquiri, nº 234, Centro, Altamira do Paraná/PR, CEP 85280-108.
Horário de Entrega:	Das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Prazo de Entrega;	Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Ordem de compras ou instrumento equivalente.

3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor da Ata/Contrato:	SIMONE DA SILVA VAZ DIAS MATRÍCULA: 509086
Fiscal da Ata/Contrato:	LÉRIDA LOYANI RIBEIRO DE ASSIS DA SILVA MATRÍCULA: 508522
Telefone de Contato:	(42) 3755-1254
Atribuições:	Acompanhar as solicitações de despesa, emitir Ordens de Serviço, conferir as especificações técnicas, quantitativas, fiscalizar o cumprimento das especificações dos produtos e atestar as Notas Fiscais para pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 108/2026	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/10/2026	VALIDADE DA ATA: 12 MESES

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, com sede administrativa na Rua Cantú, nº 180, Centro, CEP 85.280-000, Altamira do Paraná/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, aqui representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal pertinente e das demais normas aplicáveis, **REGISTRA OS PREÇOS** obtidos no Pregão Eletrônico n.º 28/2026, homologado pela Prefeita Municipal, para a futura e eventual Registro de Preços para a eventual e futura aquisição parcelada e sob demanda de equipamentos, aparelhos, mobiliários e utensílios para a estruturação, readequação e aparelhamento das Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS / UBS) do Município de Altamira do Paraná – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual Registro de Preços para a eventual e futura aquisição parcelada e sob demanda de equipamentos, aparelhos, mobiliários e utensílios para a estruturação, readequação e aparelhamento das Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS / UBS) do Município de Altamira do Paraná – PR

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas de preços ajustadas e os documentos de habilitação dos fornecedores registrados.

1.3. Participam deste Registro de Preços os seguintes órgãos:

- **01** - Secretaria Municipal de saúde constante nas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se os preços unitários dos produtos ofertados pelos fornecedores vencedores por item, nos seguintes termos:

FORNECEDOR 01: Adjudicado para a empresa **[NOME DO FORNECEDOR, CNPJ E ENDEREÇO]**, representada por **[NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE]**, que se sagrou vencedora do(s) seguinte(s) item(ns), conforme quadro a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Item	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado	Preço Total registrado	Validade da Ata
Nº						12 meses

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante decisão motivada da Administração e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A eventual renovação, total ou parcial, dos quantitativos registrados em razão da prorrogação não será automática e somente poderá ocorrer quando, no momento da decisão administrativa, estiverem cumulativamente atendidos: (a) a previsão dessa possibilidade no edital e nesta Ata; (b) a comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços; (c) a prévia abordagem da contratação pelo gestor responsável no Plano Anual de Contratações – PCA da entidade; (d) os requisitos previstos no Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; e (e) as demais condições juridicamente aplicáveis, observada a orientação firmada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 392/2026 – Tribunal Pleno, Consulta com força normativa.

A eventual prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante prévia instrução e decisão administrativa motivada, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

5.1.1. A revisão (para fins de reequilíbrio econômico-financeiro) e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial do Município e no PNCP.

5.1.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços registrados serão reajustados de ofício pela Administração, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, ou índice



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 012/2024, sendo o reajuste formalizado mediante apostila.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido formal do fornecedor do item registrado, instruído com a respectiva memória de cálculo, que deve ser protocolado preferencialmente com antecedência de até 30 (trinta) dias do fim do período aquisitivo de 12 meses.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão do direito ao reajuste para aquele período.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

6.1.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 (declaração de inidoneidade);

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Órgão Gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso por parte do fornecedor cancelado.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da Ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, garantida a prévia justificativa.

8.2. A suspensão temporária deverá ser devidamente registrada no sistema gerencial do Município, com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. Assinar esta Ata e, quando convocado para contratação, celebrar o respectivo contrato administrativo no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sem prejuízo da posterior emissão das Ordens ou Autorizações de Fornecimento necessárias à individualização das demandas.

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e logística decorrentes da execução da presente Ata.

9.1.3. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação (fiscal, trabalhista e técnica) exigidas no Edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.2. Emitir a solicitação de despesa e a respectiva Ordem de compra no Sistema gerencial da Prefeitura, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar rigorosamente os respectivos quantitativos consumidos na Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos interesses da Administração, informando ao Órgão Gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.1.4. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e recebimentos;

10.1.5. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.6. Providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da entidade demandante, quando couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

11.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização ou concordância prévia do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento poderá aderir a esta Ata, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no Edital e haja a concordância do fornecedor beneficiário da Ata, observado rigorosamente o art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1.1. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses de cancelamento do registro de preços do fornecedor registrado, ou quando houver impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, observada as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.1.2. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará, prioritariamente, a ordem dos licitantes que aceitarem fornecer pelo mesmo preço do adjudicatário e, posteriormente, a ordem de classificação dos licitantes que mantiverem suas propostas originais, respeitados os critérios estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos da execução desta Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidos administrativamente, é competente o Foro da **Comarca de Campina da Lagoa – Estado do Paraná**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2. A íntegra desta Ata e seus aditamentos (se houver) serão divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do Município de Altamira do Paraná/PR, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O Pregão Eletrônico nº 28/2026, que deu origem a esta Ata, foi conduzido pelo Pregoeiro Sr. **Jadson Moraes dos Reis**, designada pela Portaria nº 218/2026, com o auxílio da Equipe de Apoio.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações municipais aplicáveis.

A presente Ata de Registro de Preços constitui compromisso para futuras contratações e não substitui o contrato administrativo, cuja formalização observará o Edital, o Termo de Referência, a Lei Federal nº 14.133/2021 e os quantitativos efetivamente demandados pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Altamira do Paraná, xx de XXXX de 2026

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal
Órgão gerenciador

Representante legal do DENTENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº []/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, telefone (44) 3755-1133, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA**, e a empresa....., estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, Senhor(a), resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo acima epigrafado, homologado em .../.../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Registro de Preços para a eventual e futura aquisição parcelada e sob demanda de equipamentos, aparelhos, mobiliários e utensílios para a estruturação, readequação e aparelhamento das Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS / UBS) do Município de Altamira do Paraná – PR, sobre a Ata de Registro de Preços nº []/2026, nos itens, quantitativos e valores abaixo discriminados, conforme contratação formalizada pelo Município:

Item: []

Descrição: []

Quantidade contratada: []

Valor unitário: R\$ []

Valor total: R\$ [].

1.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº []/2026, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços correspondente, a proposta da contratada e os demais documentos vinculantes do procedimento.

1.1 A contratação abrangerá o(s) seguinte(s) item(ns), quantitativos e valores:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº727/2022				
DESCRIÇÃO	UND	QNT: [QUANTIDADE EFETIVAMENTE CONTRATADA]	VL. UNT.	VL. TL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

			R\$	R\$
--	--	--	-----	-----

1.2.1. O quantitativo deste Contrato corresponderá exclusivamente à quantidade efetivamente demandada e formalmente contratada pela Administração, observado o saldo disponível na Ata de Registro de Preços, não implicando a formalização deste instrumento aquisição automática da totalidade do quantitativo registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Não se aplica ao presente contrato o regime de prorrogações sucessivas previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Durante sua vigência, os itens serão entregues de acordo com as demandas formalmente emitidas pela secretaria de saúde, respeitados os itens, quantitativos e valores efetivamente abrangidos pelo contrato e pela Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

2.4. Encerrado o prazo de vigência, não poderão ser emitidas novas Ordens de fornecimento nem renovados automaticamente quantitativos ou saldos contratuais, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de prorrogação admitidas pela legislação e efetivamente compatíveis com a natureza da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste Contrato, observados os quantitativos efetivamente contratados e as Autorizações ou Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

- Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, ordem de compras ou instrumento equivalente.
- Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Piquiri, nº 234, Centro, Altamira do Paraná/PR, CEP 85280-108, em dias úteis e durante o horário de expediente. Para informações, poderão ser utilizados o telefone (42) 3755-1254 e o e-mail: smsaltamira@hotmail.com.

3.2. A contratada deverá manter os itens em conformidades adequadas durante toda a execução do contrato.

Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e profissionais permanecerão sob responsabilidade exclusiva da empresa.

A fiscalização deverá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos produtos.

3.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

contrato, devendo a contratada promover a regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.4. A entrega definitiva não excluirá a responsabilidade da contratada pelas obrigações e pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros.

3.5. Responder a toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do envio da respectiva notificação. Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após os 02 (dois) dias úteis.

3.6. Indicar e manter um preposto qualificado para interlocução direta e imediata com o Fiscal e o Gestor do Contrato, garantindo a pronta resolução de eventuais inconsistências.

3.7. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de acompanhamento e fiscalização direta da execução contratual.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, com agente público que participe do procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

3.8. Caso a CONTRATADA deixe de iniciar a entrega dos itens ou não cumpra obrigação ou prazo estabelecido em notificação, sem apresentar justificativa aceita pela CONTRATANTE, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 014/2024 e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação, considerando a natureza do item e a necessidade de acompanhamento e fiscalização direta da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$

O valor exato decorrente da proposta vencedora adjudicada após a fase de lances e negociação.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do perfeito e integral do item, inclusive custos de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros ônus necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento definitivo será realizado até o **10º (décimo)** dia útil do mês subsequente a entrega do item e recebimento definitivo, mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento da liquidação da despesa, podendo a Administração verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.

6.1.1. A Administração verificará, durante a execução contratual e por ocasião dos pagamentos, a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Constatada irregularidade superveniente, a contratada será notificada para regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, sancionatórias ou de extinção contratual cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente, por si só, não autorizará a retenção de pagamento relativo a produtos regularmente fornecidos, recebidos, liquidados e atestados, medido, liquidado e atestado pela Administração.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento dos atendimentos contratados. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, falta de documentação exigida ou circunstância que impeça a liquidação da despesa (como pendência financeira por penalidade), o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem acarretar qualquer ônus para o Contratante.

6.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, CNPJ 78.069.143/0001-47**, constando obrigatoriamente a descrição clara do descritivo licitado, o número do processo, o número do item e o número contrato.

6.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta, devendo ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município.

6.5.1. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional que apresentarem a devida comprovação oficial, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. As demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente mediante a aplicação da fórmula ($EM = I \times N \times VP$), utilizando-se o índice de compensação financeira de 0,00016438 (6% a.a.).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, correspondente ao mês de _____ de 2026.

7.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Amplio – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, incidindo sobre as parcelas executadas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$VR = V \times (IF \div II)$ em que:

VR = valor reajustado;

V = valor originalmente contratado;

IF = índice correspondente ao mês de referência do reajuste; e

II = índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado.

7.4. Caso o índice previsto seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne juridicamente inaplicável, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, índice oficial definido mediante acordo entre as partes.

7.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando não coincidir com a prorrogação contratual ou com outra alteração que exija a celebração de termo aditivo.

7.6. O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com a revisão extraordinária ou com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que permanecerão sujeitos às hipóteses, aos requisitos e à comprovação previstos na legislação.

.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas do Termo de Referência, do Contrato Administrativo e da proposta apresentada;

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3 Emitir as Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, locais e demais informações necessárias para a entrega do objeto;

8.4 Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto;

8.5 Receber, conferir e atestar os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, antes da autorização do pagamento;

8.6 Efetuar o pagamento à Contratada referente aos produtos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência;

8.7 Efetuar, quando cabível, as retenções tributárias previstas na legislação vigente;

8.8 Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

8.9 Recusar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, normas sanitárias ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.10 Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.11 Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

8.12 Prestar os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que relacionados à execução do objeto;

8.13 Adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento do objeto, sempre que constatadas irregularidades na execução contratual.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO (art. 117)

9.1. A gestão e a fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos servidores abaixo designadas, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a Portaria nº 310/2026 e com o Termo de Referência:

- **Gestora do Contrato: Simone da Silva Vaz Dias**, Matrícula: 509086.

Fiscal do Contrato: Lérída Ioyani Ribeiro de Assis da Silva, matrícula: 508522.

9.2. Compete à Fiscal do Contrato:

9.2.1. Acompanhar rigorosamente a execução contratual, anotar em registro próprio (Diário de Ocorrências) todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos e determinar a regularização de faltas ou apontar atrasos observados.

9.2.2. Verificar se os itens estão em estrita conformidade com as condições, especificações técnicas e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e neste contrato.

9.2.3. Comunicar à Gestora do Contrato as situações que exijam decisões ou providências que ultrapassem sua competência, visando à tempestiva adoção de medidas saneadoras.

9.3. Compete à Gestora do Contrato:

9.3.1. Coordenar as atividades de fiscalização e emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.

9.3.2. Instruir os processos de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, bem como os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, com o apoio da assessoria jurídica e do controle interno, quando necessário.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de falhas técnicas, vícios ou irregularidades e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.5. As decisões e comunicações entre Fiscal, Gestora e Contratada deverão ser realizadas formalmente, por escrito ou via sistema oficial, não sendo aceitas ordens verbais para alteração de objeto, valores ou prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

6. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ata de Registro de Preços/Contrato, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto;

10.1 Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas na cláusula 2 do Termo de Referência, observando as normas de qualidade, segurança, sanitárias (ANVISA) e metrológicas (INMETRO/IPEM) aplicáveis a cada tipo de item;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- 10.2 Realizar as entregas de forma parcelada, mediante a emissão de Autorizações de Fornecimento (AF) e Notas de Empenho, observando rigorosamente o prazo de até 30 (trinta) dias corridos e o local de entrega fixado neste Termo de Referência;
- 10.3 Fornecer equipamentos, mobiliários, aparelhos e utensílios 100% novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte;
- 10.4 Entregar os equipamentos de medição, diagnóstico e ausculta (Itens 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 23 e 24) devidamente calibrados, aferidos e acompanhados dos respectivos laudos, selos/certificados individuais (INMETRO/IPEM), manuais em português e pronto uso;
- 10.5 Realizar a descarregamento, desembalagem, montagem completa, fixação e posicionamento funcional no local indicado pela administração da UBS exclusivamente para os Itens 01, 02, 04, 05 e 22, disponibilizando suporte técnico e promovendo os testes iniciais de funcionamento;
- 10.6 Realizar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada de todas as caixas, plásticos, caixotes e resíduos decorrentes da entrega e montagem nas dependências da Unidade de Saúde;
- 10.7 Fornecer os manuais de operação, instalação, manutenção e certificados de garantia de todos os itens e equipamentos de informática em língua portuguesa no ato da entrega;
- 10.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo frete, transporte, seguros, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, sem qualquer ônus adicional para o Município;
- 10.9 Substituir, sem ônus para a Administração e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, avarias, danos decorrentes do transporte ou desconformidade técnica;
- 10.10 Garantir a assistência técnica credenciada durante o período de garantia contratual mínima de 12 (doze) meses (e de 05 anos para calibração dos esfigmomanômetros), providenciando equipamento substituto (*backup*) caso o reparo de item essencial ultrapasse os prazos estipulados;
- 10.11 Assumir integralmente a logística reversa, frete e custos de transporte de bens que necessitarem de reparo ou manutenção no período de garantia;
- 10.12 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos assumidos;
- 10.13 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- 10.15 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 10.16 Apresentar, quando exigidos, os documentos comprobatórios de registro sanitário (ANVISA) e certificações de conformidade metrológica dos itens aplicáveis;
- 10.17 Emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos bens efetivamente entregues e aceitos, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista para fins de liquidação da despesa;
- 10.18 Cumprir rigorosamente as orientações e determinações do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 14/2024, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da entrega do produto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência: quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa:

1. O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento).

2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento):

I – sobre o valor da obrigação ou parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; ou

II – sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total.

3. A definição do percentual da multa compensatória observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os prejuízos causados à Administração e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 014/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

4. A aplicação das multas não exclui a possibilidade de imposição das demais sanções administrativas, de extinção do contrato e de cobrança da reparação integral dos danos causados.

5. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas aos fornecedores observarão rigorosamente o rito procedimental, os prazos e as competências estabelecidos no **Decreto Municipal nº 14/2024**, que regulamenta a matéria no âmbito do Município de Altamira do Paraná.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo punitivo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contado da data de sua intimação, conforme dispõe a legislação vigente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante e a implantação de programa de integridade (compliance).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O atraso injustificado da entrega do produto e do descumprimento da Ordem ou Autorização de Fornecimento sujeitará a Contratada às sanções previstas neste contrato, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 014/2024.

12.1. O contrato extinguir-se-á pelo término de sua vigência ou pelo integral cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo das demais hipóteses de prorrogação ou extinção previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção antecipada do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual por terceiros.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. Nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, o Contratante deverá ressarcir a Contratada pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

12.5. O termo de extinção contratual será, sempre que possível, precedido da apuração e do registro dos seguintes elementos:

I – relatório dos produtos efetivamente entregues até a data da extinção;

II – apuração das obrigações pendentes;

III – relação dos produtos provisório e definitivamente recebidos;

IV – relação dos pagamentos realizados e dos valores eventualmente devidos.

V – apuração de descontos decorrentes dos produtos não entregues.

VI – cálculo de eventuais multas, indenizações, ressarcimentos ou outros valores devidos pelas partes; e

VII – indicação das providências necessárias à preservação da continuidade das demandas administrativas e dos documentos e registros relacionados à execução contratual.

12.5.1. A extinção do contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis, a cobrança de valores devidos nem a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica (alteração subjetiva), devendo ser formalizado termo aditivo, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) Não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Altamira do Paraná deste exercício, onerando as dotações orçamentárias das respectivas Secretarias demandantes, conforme o detalhamento abaixo:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 748/2024, do Decreto Municipal nº 006/2024, do Decreto Municipal nº 012/2024 e dos demais regulamentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

municipais aplicáveis à contratação, observados subsidiariamente os princípios e normas gerais dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no subitem anterior.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato (como reajuste de preços ou mudança de dotação orçamentária) podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

16.1. Não haverá exigência de prestação de garantia contratual da execução para a presente contratação, conforme previsão expressa do Termo de Referência e faculdade conferida à Administração pelo art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

17.1. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis e as boas práticas de segurança da informação que utilizem os dados a que tenham acesso na extensão estritamente necessária do item deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

18.1. A eficácia do presente contrato e de seus eventuais aditamentos fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos legais, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Incumbirá também ao Contratante promover a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e a sua disponibilização no Portal da Transparência do Município de Altamira do Paraná/PR, em estrito cumprimento ao princípio da publicidade e do acesso à informação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela via da conciliação ou mediação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme determina o art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Altamira do Paraná/PR, xx de xxxxxxxx de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME/EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o(a) _____ Sr.(a)
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins de exercício
dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Federal n.º
14.133/2021, que na presente data é considerada:

(Assinale uma das opções abaixo)

☐ **MICROEMPRESA (ME)**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 188/2021;

☐ **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 (equiparada a ME/EPP para fins de licitação).

DECLARA AINDA:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 (não possui sócio pessoa jurídica, não é filial de empresa estrangeira, etc.).

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima permitida para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário vigente, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO (LGPD)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
_____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que tem pleno
conhecimento das regras do edital e:

1. Tem ciência de que, como condição para participar desta licitação e para a
formalização de eventual contrato, deverá fornecer à Administração Pública
Municipal diversos dados pessoais de seus sócios, administradores e
representantes, tais como:

1.1. Dados de documentos de identificação (RG, CPF, CNH);

1.2. Informações de participações societárias e contratos sociais;

1.3. Endereços físicos e eletrônicos (e-mail);

1.4. Estado civil e eventuais informações sobre cônjuges (quando necessário para
certidões);

1.5. Números de telefone e contato;

1.6. Informações sobre regularidade fiscal, trabalhista e eventuais sanções
administrativas ou condenações judiciais.

2. Reconhece e concorda que essas informações constarão dos autos do Processo
Administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública
Municipal para fins de:

a) Verificação das condições de habilitação;

b) Publicidade e transparência dos atos administrativos (Portal da Transparência,
PNCP, Diário Oficial);

c) Fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo (TCE-PR).

3. Declara que o tratamento dos dados pessoais relacionados ao processo de
contratação é válido, legítimo e juridicamente adequado ao cumprimento de
obrigação legal e ao interesse público, nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018
(LGPD).

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal